



- LEI Nº 758/72 -

Autoriza despesas com a visita do Governador do Estado de Minas Gerais; RONDON PACHECO e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

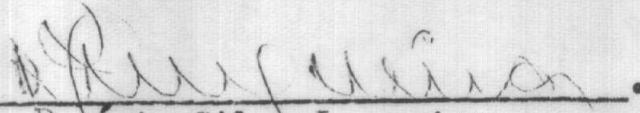
Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino autorizado a elaborar programa de recepção com a visita do Governador do Estado de Minas Gerais - EXMO. SENHOR DOUTOR RONDON PACHECO, a nossa cidade, dia 19 de março do corrente ano, e JORNADA CULTURAL.

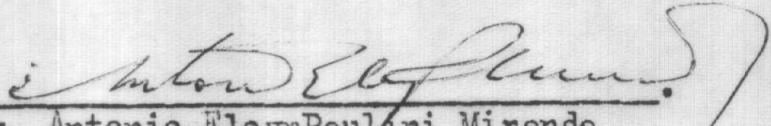
Art. 2º- Para o atendimento contido no art. 1º desta lei, fica o Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a suplementação da dotação orçamentaria vigente: 3130.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Comemorações Cívicas, da importância de Cr\$ 11.000,00=(onze mil cruzeiros).

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 22 de fevereiro de 1.972.


Bel. Romário Silva Junqueira
Secretario da Prefeitura


Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 510. 53. Data supra.


Secretario